



# PREFEITURA DE **MANAUS**

## **Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e**

### **Acesso ao Sistema – Pessoa Física**

**Versão: 1.0**

Para baixar a versão mais atualizada deste documento, acesse o link:

<http://nfse.manaus.am.gov.br>

**Manual do Sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e**  
**Acesso ao Sistema para Pessoa Física**

**ÍNDICE**

---

1. Considerações Gerais.....	<a href="#">3</a>
2. Cadastrando a senha para acesso ao sistema da NFS-e.....	<a href="#">5</a>
3. Acessando o sistema da NFS-e pela primeira vez.....	<a href="#">15</a>
4. Atualização de e-mail.....	<a href="#">17</a>
5. Atualização de senha.....	<a href="#">18</a>
6. Solicitando uma NFS-e ao prestador de serviços.....	<a href="#">19</a>
7. Confirmação de autenticidade pelo tomador que receber a NFS-e impressa.....	<a href="#">24</a>
8. Consulta das NFS-e recebidas .....	<a href="#">26</a>
9. Indicação de Imóveis.....	<a href="#">28</a>
10. Consulta de RPS.....	<a href="#">31</a>
11. Lista de Prestadores.....	<a href="#">32</a>
12. Reclamações pela não conversão de RPS em NFS-e.....	<a href="#">32</a>

## 1. Considerações Gerais

### 1.1. Definição

Considera-se Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e o documento de existência exclusivamente digital, gerado e armazenado eletronicamente em sistema próprio da Prefeitura de Manaus, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços.

Este documento vem a substituir as Notas Fiscais Convencionais (impressas em papel), autorizadas pelo Município e confeccionadas em gráfica.

**Observação:** Considera-se Nota Fiscal Convencional qualquer uma das notas fiscais de serviços emitidas na conformidade do que dispõem os artigos 69 a 93 do Regulamento do ISS aprovado pelo Decreto nº. 5.682/1987. Os documentos fiscais convencionais são os documentos tradicionais, autorizados pelo Município por meio de Autorização para Impressão de Documentos Fiscais do Imposto Sobre Serviços – AIDF e posteriormente impressos nas gráficas. A Nota Fiscal Convencional somente poderá ser emitida por prestadores de serviços desobrigados da emissão de NFS-e.

### 1.2. Obrigatoriedade de emissão da NFS-e

Estão obrigados à emissão da NFS-e todos os prestadores dos serviços constantes da tabela anexa ao Decreto 9.139/2007 que auferiram, no exercício de 2006, receita bruta de serviços igual ou superior a R\$ 240.000,00, considerando-se todos os estabelecimentos da pessoa jurídica situados no Município de Manaus.

### 1.3. Contribuintes impedidos da emissão de NFS-e

Estão **impedidos** da emissão de NFS-e:

- ⇒ Os profissionais autônomos na forma do § 1º do artigo 5º da Lei nº. 714/2003;
- ⇒ Aqueles que exercem atividades não previstas na lista de serviços do Art 1º da Lei nº. 714/2003.

### 1.4. Contribuintes que embora desobrigados à emissão da NFS-e, optem por emitir NFS-e

Com exceção dos contribuintes impedidos da emissão da NFS-e, todos os prestadores de serviços inscritos no Cadastro Mercantil, desobrigados da emissão de NFS-e, poderão optar por sua emissão.

Mesmo estando desobrigado, a opção pela emissão de NFS-e, uma vez solicitada e deferida, passa a ser irrevogável, obrigando o prestador de serviço a continuar a emissão da NFS-e.

### 1.5. Benefícios para a Pessoa Física

- ⇒ Crédito de 30% do ISS incidente sobre o serviço contratado e efetivamente recolhido, poderá ser utilizado para abatimento do IPTU do exercício seguinte, limitado a 50% do valor do IPTU do exercício corrente;
- ⇒ Não será exigido nenhum vínculo legal do tomador do serviço com os imóveis por ele indicados.

### 1.6. Quem não faz jus ao crédito

Os seguintes tomadores de serviço não farão jus ao crédito, mesmo que recebam uma NFS-e:

- ⇒ As pessoas físicas e jurídicas domiciliadas ou estabelecidas **fora do território do Município de Manaus**;
- ⇒ Os órgãos da administração pública direta e indireta da União, dos Estados e do Município de Manaus, bem como as entidades controladas direta ou indiretamente por estes entes públicos, excetuadas sociedades de economia mista que concorrem com a iniciativa privada.

### 1.7. Totalização dos créditos recebidos

O crédito somente será gerado, tornando-se efetivo, após o recolhimento do ISS. Os créditos gerados serão totalizados em 31 de outubro de cada exercício para abatimento no IPTU do exercício seguinte, relativo aos imóveis indicados.

No período de 1 a 30 de novembro de cada exercício, o tomador de serviços deverá indicar, no sistema, os imóveis que aproveitarão os créditos gerados.

Não será exigido nenhum vínculo legal do tomador do serviço com os imóveis por ele indicados.

### **1.7.1. Limites**

O abatimento do IPTU será limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor do IPTU do exercício corrente, referente a cada imóvel indicado pelo tomador de serviços.

O valor do crédito indicado pelo tomador de serviços será utilizado para abatimento do valor do IPTU lançado para o exercício seguinte, devendo o valor restante ser recolhido na forma da legislação vigente.

**Observação:** A não-quitação integral do Imposto, dentro do respectivo exercício de cobrança, implicará a inscrição do débito na dívida ativa, desconsiderando-se qualquer abatimento obtido com o crédito indicado pelo tomador.

### **1.7.2. Impedimentos para utilização dos créditos**

Tanto o detentor do crédito quanto o imóvel indicado não podem ter débitos com o Município na data da indicação.

### **1.7.3. Validade dos créditos**

Caso a Administração Tributária venha a constatar a impossibilidade de utilização parcial ou total de créditos já indicados, tais créditos retornarão ao tomador de serviços para utilização posterior.

A validade dos créditos será de 5 (cinco) anos contados do 1º (primeiro) dia do exercício seguinte ao da emissão das respectivas NFS-e.

## **2. Cadastrando a Senha para acesso ao sistema da NFS-e**

Para as pessoas físicas acessarem o sistema da NFS-e, será necessário inicialmente cadastrar a sua Senha de Acesso. O sistema da NFS-e poderá ser acessado pelo endereço eletrônico <http://nfse.manaus.am.gov.br>

**PREFEITURA DE MANAUS**

### Bem-vindo a Manaus.

#### Peça sua Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

**Clique nesta opção para acessar o Sistema**

A NFS-e é um documento gerado e armazenado eletronicamente com o objetivo de registrar as operações de prestação de serviços e será utilizada em substituição às notas fiscais de serviços convencionais.

A NFS-e possibilitará ao tomador de serviços utilizar parcela do ISS devidamente recolhido como crédito para **abatimento de até 50% do valor do IPTU lançado.**

O Portal da NFS-e permite a emissão, impressão, reimpressão e cancelamento das NFS-e, a geração automática da guia de recolhimento do ISS, o acompanhamento do pagamento das guias emitidas, a verificação da autenticidade das NFS-e, a consulta a créditos, dentre outras funcionalidades.

**Veja os emitentes de NFS-e**

**Pesquise seus créditos**

**Verifique se a nota é autêntica**

**Emita sua nota fiscal**

TOTAIS	
NFS-e Emitidas	Prestadores
289	12

Secretaria Municipal de Finanças Públicas,  
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia da Informação e Secretaria Municipal de Comunicação  
Av. Brasil, 2971 Compensa I - Cep 69036-110

**PREFEITURA DE MANAUS**

Bem-vindo a Manaus.

**nfs-e**  
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica  
Manaus

Informações Gerais  
Legislação  
**Acesso ao Sistema**  
Consulta de Créditos  
Emissão de NFS-e  
Guia de Pagamento (DAM)  
Contador  
Verifique a Autenticidade  
Perguntas e Respostas  
Manuais de Ajuda  
Fale Conosco

A **PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS** estabelecida no Município de Manaus, emitente de NFS-e, poderá acessar todas as funcionalidades do sistema.

A **PESSOA JURÍDICA CONTRIBUINTE SUBSTITUTO OU RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO** nos termos dos artigos 2º, 3º e 5º da Lei Nº 1.089/2006, respectivamente, poderá emitir a guia de recolhimento do ISS retido referente às NFS-e e consultar a situação dos créditos, quando permitida a sua geração.

As **DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS E AS PESSOAS FÍSICAS** estabelecidas no Município de Manaus, sempre que receberem NFS-e, poderão consultar a situação dos créditos, quando permitida a sua geração.

Digite seu CPF ou CNPJ:

**Informe o seu CPF**

CA5C

CA5C

Digite sua Senha:

**Informe o código mostrado na imagem, conforme**

Problemas com a imagem? [clique aqui](#)

**ENTRAR**

Não possui senha? Informe seu CPF/CNPJ e [CLIQUE AQUI](#)

Esqueceu sua senha? Informe seu CPF/CNPJ e [CLIQUE AQUI](#)

**Informe a senha cadastrada**

**Clique no local indicado para continuar o processo.**

Secretaria Municipal de Finanças Públicas,  
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia da Informação e Secretaria Municipal de Comunicação  
Av. Brasil, 2971 Compensa I - Cep 69036-110



Bem-vindo a Manaus.



Informações Gerais

Legislação

Acesso ao Sistema

Consulta de Créditos

Emissão de NFS-e

Guia de Pagamento (DAM)

Contador

Verifique a Autenticidade

## CADASTRO DE SENHA PESSOAS FÍSICAS

Para criar sua senha de acesso ao sistema NFS-e, é necessário preencher o seu CPF, Nome, Data de Nascimento e CEP, exatamente como informado na sua **Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física - 2006**. Alternativamente, você poderá criar sua senha de acesso através do Portal Senha WEB **CLIQUE AQUI**.

Também é necessário informar o **e-mail** que será utilizado para criação da senha.

Após preencher as informações a seguir, clique no botão **GRAVAR**. Será enviado um e-mail para que você crie sua senha de acesso.

## DADOS DA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA 2006

CPF: Nome: Data Nascimento:  (dd/mm/aaaa)CEP: 

## E-MAIL PARA CRIAÇÃO DA SENHA

E-mail: 

Secretaria Municipal de Finanças Públicas,  
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia da Informação e Secretaria Municipal de Comunicação  
Av. Brasil, 2971 Compensa 1 - Cep 69036-110

Os dados informados neste bloco devem ser idênticos àqueles informados na declaração do Imposto de Renda do ano anterior.

Após preencher seus dados, clique em "Gravar". Se os dados informados estiverem corretos, o sistema enviará um e-mail contendo um link para o cadastramento de sua senha

Prezado(a) JOÃO TESTE,

Este e-mail foi enviado com base em sua solicitação de cadastro de senha no sistema Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e.

Para concluir seu cadastro e criar sua senha, acesse o link:

<http://www.manaus.am.gov.br/nfse/tomador/cadastro.aspx?id=12345678810&ativacao=EJRQIXRAQTAPG76VDU3PSRTJDY8AQXC1KZL26IWBE1GRKE3DJG>

Caso solicitado, copie o CÓDIGO DE ATIVAÇÃO a seguir:

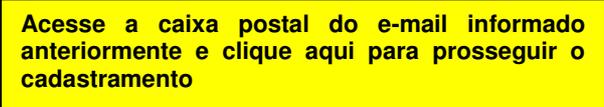
EJRQIXRAQTAPG76VDU3PSRTJDY8AQXC1KZL26IWBE1GRKE3DJG

Atenciosamente,

Setor de Atendimento  
nfse.duvidas@pmm am.gov.br

Prefeitura de Manaus  
<http://www.manaus.am.gov.br/nfse/>

**Acesse a caixa postal do e-mail informado anteriormente e clique aqui para prosseguir o cadastramento**



Ao clicar no link acima indicado, você será direcionado para a tela de Configurações do Perfil. Para informações detalhadas sobre como configurar seu perfil, consulte o item [2.1](#) deste manual.



Bem-vindo a Manaus.



Configurações do Perfil

Verificação de Autenticidade

Lista de Prestadores

Manuais de Ajuda

Fale Conosco

Encerrar

CONFIGURAÇÕES DO PERFIL

Confira com atenção o endereço abaixo e proceda as alterações necessárias.

DADOS GERAIS

CPF		Nome	
<input type="text" value="123.456.789-09"/>		<input type="text" value="JOAO TESTE"/>	
CEP	Estado	Cidade	Bairro
<input type="text" value="69050-010"/> >>	<input type="text" value="AM"/>	<input type="text" value="MANAUS"/>	<input type="text" value="CENTRO"/>
Tipo Logradouro		Logradouro	Número
<input type="text" value="Avenida"/> ▾		<input type="text" value="DJALMA BATISTA"/>	<input type="text" value="10"/>
Complemento		E-mail de Contato	
<input type="text"/>		<input type="text" value="teste@pmm.am.gov.br"/>	

FRASE DE SEGURANÇA

Informe a seguir, um texto de sua escolha (frase de segurança). Esta frase vai aparecer em todas as mensagens enviadas pelo Sistema da NFS-e para o seu e-mail, de forma que você tenha segurança da autenticidade do remetente. Assim, toda vez que você receber um e-mail do Sistema de NFS-e, confira a frase de segurança informada na mensagem. **Caso ela não exista ou esteja incorreta não abra a mensagem e proceda à sua exclusão.**

OPÇÕES

- Desejo que todas as NFS-e emitidas para mim utilizem os dados informados acima.
- Desejo receber por e-mail informação de cada NFS-e emitida para mim.

Confirme seus dados e clique em "Gravar".

GRAVAR

Secretaria Municipal de Finanças Públicas,  
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia da Informação e Secretaria Municipal de Comunicação  
Av. Brasil, 2971 Compensa I - Cep 69036-110

**2.1. Configurações do Perfil**

Por meio das Configurações do Perfil, você poderá informar seus dados para contato, autorizar a utilização automática dos seus dados quando receber uma NFS-e, além de receber automaticamente as NFS-e por e-mail.

No campo “Dados Gerais”, informe seu endereço e e-mail de contato.

DADOS GERAIS			
CPF	Nome		
123.456.788-10	JOAO TESTE		
CEP	Estado	Cidade	Bairro
69050-010 >>	AM	MANAUS	CENTRO
Não sei o CEP			
Tipo Logradouro	Logradouro		Número
Avenida	DJALMA BATISTA		10
Complemento	E-mail de Contato		
	teste@pmm.am.gov.br		

Toda comunicação será enviada para este email.

**Observação importante:**

Somente as pessoas físicas **domiciliadas no Município de Manaus** terão direito ao crédito.

**2.2. Campo “FRASE DE SEGURANÇA”**

FRASE DE SEGURANÇA
Informe a seguir, um texto de sua escolha (frase de segurança). Esta frase vai aparecer em todas as mensagens enviadas pelo Sistema da NFS-e para o seu e-mail, de forma que você tenha segurança da autenticidade do remetente. Assim, toda vez que você receber um e-mail do Sistema de NFS-e, confira a frase de segurança informada na mensagem. <b>Caso ela não exista ou esteja incorreta não abra a mensagem e proceda à sua exclusão.</b>
Este e-mail foi enviado pela Prefeitura de Manaus

**Frase de segurança (preenchimento opcional):**

Sugerimos ainda que seja informado um texto de sua escolha (frase de segurança). Esta frase aparecerá em todas as mensagens enviadas pelo Sistema da NFS-e para o seu e-mail, de forma que você tenha segurança da autenticidade do remetente.

Sempre que receber um e-mail do sistema da NFS-e, confira a frase de segurança informada na mensagem. Caso ela não exista ou esteja incorreta, não abra a mensagem e proceda à sua exclusão.

Trecho de mensagem de e-mail encaminhado pelo sistema da NFS-e com a frase de segurança

```

À FRASE DE SEGURANÇA escolhida por você para garantir a autenticidade deste e-mail foi:
  Este e-mail foi enviado pela Prefeitura de Manaus

Prefeitura de Manaus
www.manaus.am.gov.br/nfse/

* Este e-mail foi enviado automaticamente pelo Sistema de Notas Fiscais Eletrônicas (NFS-e). Em caso de dúvidas, entre em contato com nfse_duvida@pmm.am.gov.br
    
```

Frase de Segurança escolhida na etapa do cadastramento.

**2.3. Campo “OPÇÕES”**

⇒ **Opções disponíveis**

**1. Desejo que todas as NFS-e emitidas para mim utilizem os dados informados acima**

Selecione esta opção caso deseje que todas as NFS-e recebidas utilizem os dados informados no campo “Dados Gerais”. Se esta opção estiver selecionada, ao receber a NFS-e, basta informar seu CPF, não sendo necessário de informar seus dados de endereço e e-mail.

Caso não selecione esta opção, será necessário informar seus dados ao prestador de serviços em cada emissão de NFS-e.

**2. Desejo receber por e-mail informação de cada NFS-e emitida para mim**

Se esta opção for selecionada, você passará a receber automaticamente as NFS-e recebidas no e-mail informado no campo “Dados Gerais”. Além disso, o prestador de serviços não conseguirá enviar uma NFS-e para um e-mail diverso do declarado neste campo.

Após finalizar o preenchimento de todos os campos da tela de “Configuração do Perfil”, clique em “Gravar”. Os dados informados nas Configurações do Perfil poderão ser alterados a qualquer tempo.

**SENHA DE ACESSO AO SISTEMA NFS-E**

Dados Atualizados com Sucesso.

Crie sua senha de acesso ao sistema NFS-e, digitando-a a seguir:

**SENHA DE ACESSO AO SISTEMA NFS-e**

E-mail: teste@pmm.am.gov.br

Senha: [.....]

Confirmação: [.....]

**LEMBRETE DE SENHA**

Escolha uma frase que servirá de lembrete para que você lembre sua senha em caso de esquecimento. Este campo é opcional. Caso preenchido, ao clicar no link esqueceu sua senha, esta frase irá aparecer na tela.

Senha padrão

**GRAVAR**

**Observações importantes:**

**⇒ Anti-Spam**

Se o seu e-mail pessoal possuir algum tipo de proteção contra e-mails indesejados (Anti-spam), você não conseguirá receber nosso e-mail para cadastramento de sua senha. Neste caso, antes de iniciar o cadastramento, sugerimos que desabilite essa proteção, ou escolha outro e-mail sem Anti-Spam.

**⇒ Dados divergentes da Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – 2006**

Se os dados informados forem diferentes da Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – 2006, o sistema apresentará a seguinte mensagem:

A imagem mostra uma caixa de diálogo com o título "E-MAIL PARA CRIAÇÃO DA SENHA". Abaixo do título, há um campo de texto rotulado "E-mail:" contendo o endereço "teste@pmm.am.gov.br". Abaixo do campo, uma mensagem de erro em vermelho afirma: "Os dados informados são diferentes dos informados na Declaração de Imposto de Renda.". Na base da caixa, há dois botões: "VOLTAR" e "GRAVAR".

As pessoas físicas que não consigam cadastrar a senha dessa maneira serão obrigadas a cadastrar a Senha Web.

**⇒ Senha Web**

Para obter a senha web, acesse o endereço eletrônico <http://nfse.manaus.am.gov.br/>, digite o CPF e clique no local indicado (figura).



Bem-vindo a Manaus.



Informações Gerais

Legislação

**Acesso ao Sistema**

Consulta de Créditos

Emissão de NFS-e

Guia de Pagamento (DAM)

Contador

Verifique a Autenticidade

Consulta de RPS

Lista de Prestadores

Perguntas e Respostas

Manuais de Ajuda

Fale Conosco

A **PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS** estabelecida no Município de Manaus, emitente de NFS-e, poderá acessar todas as funcionalidades do sistema.

A **PESSOA JURÍDICA CONTRIBUINTE SUBSTITUTO OU RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO** nos termos dos artigos 2º, 3º e 5º da Lei Nº 1.089/2006, respectivamente, poderá emitir a guia de recolhimento do ISS retido referente às NFS-e e consultar a situação dos créditos, quando permitida a sua geração.

As **DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS E AS PESSOAS FÍSICAS** estabelecidas no Município de Manaus, sempre que receberem NFS-e, poderão consultar a situação dos créditos, quando permitida a sua geração.

Digite seu CPF ou CNPJ:



Digite sua Senha:

Problemas com a imagem? [clique aqui](#)

Não possui senha? Informe seu CPF/CNPJ e [CLIQUE AQUI](#)

Esqueceu sua senha? Informe seu CPF/CNPJ e [CLIQUE AQUI](#)

[LINK para cadastrar a SenhaWeb](#)

Secretaria Municipal de Finanças Públicas,  
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia da Informação e Secretaria Municipal de Comunicação  
Av. Brasil, 2971 Compensa I - Cep 69036-110



Bem-vindo a Manaus.



Informações Gerais

Legislação

**Acesso ao Sistema**

Consulta de Créditos

Emissão de NFS-e

Guia de Pagamento (DAM)

Contador

Verifique a Autenticidade

Consulta de RPS

Lista de Prestadores

Perguntas e Respostas

Manuais de Ajuda

Fale Conosco

## CADASTRO DE SENHA PESSOAS FÍSICAS

Para criar sua senha de acesso ao sistema NFS-e, é necessário preencher o seu CPF, Nome, Data de Nascimento e CEP, exatamente como informado na sua **Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física - 2006**. Alternativamente, você poderá criar sua senha de acesso através do Portal Senha WEB **CLIQUE AQUI**.

Também é necessário informar o **e-mail** que será utilizado para criação da senha.

Após preencher as informações a seguir, clique no botão **GRAVAR**. Será enviado um e-mail para que você crie sua senha de acesso.

## DADOS DA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA 2006

CPF: Nome: Data Nascimento:  (dd/mm/aaaa)CEP: 

## E-MAIL PARA CRIAÇÃO DA SENHA

E-mail: **VOLTAR****GRAVAR**

Secretaria Municipal de Finanças Públicas,  
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia da Informação e Secretaria Municipal de Comunicação  
Av. Brasil, 2971 Compensa I - Cep 69036-110

Proceda o cadastramento dos dados.

Obs. É importante o preenchimento do campo e-mail correto para que após a liberação do acesso lhe seja enviado um e-mail informando a liberação da Senha Web.

Ao concluir o cadastramento por meio da internet, deverá ser emitido o formulário "SOLICITAÇÃO DE DESBLOQUEIO DA SENHA WEB", com validade de 60 (sessenta) dias contados da data da transmissão do requerimento. Este formulário deverá ser impresso, assinado com firma reconhecida e apresentado no local nele indicado.

O formulário deverá obrigatoriamente ser entregue em qualquer um dos PAC's ou no prédio do Manaus Fácil, na Av. Japurá, 488 - Centro.

**Observações:**

- para os casos em que o signatário do formulário "Solicitação de Desbloqueio da Senha WEB" for procurador da pessoa física, é obrigatório anexar a procuração do interessado, com firma reconhecida, autorizando o procurador a representá-lo neste ato.
- para os casos em que o signatário do formulário "Solicitação de Desbloqueio da Senha WEB" for inventariante da pessoa física falecida, é obrigatório anexar a cópia autenticada da Certidão de Óbito, e cópia autenticada de Certidão de Inventariante ou documento equivalente.

**3. Acessando o sistema da NFS-e pela primeira vez**

De posse da sua senha, será possível acessar o sistema da NFS-e pela primeira vez. Para tanto, clique em “Acesso ao Sistema”.

**PREFEITURA DE MANAUS**

Bem-vindo a Manaus

**Clique nesta opção para acessar o Sistema**

**nfs-e**  
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica  
Manaus

**Informações Gerais**

- Legislação
- Acesso ao Sistema**
- Consulta de Créditos
- Emissão de NFS-e
- Guia de Pagamento (DAM)
- Contador
- Verifique a Autenticidade
- Consulta de RPS
- Lista de Prestadores
- Perguntas e Respostas
- Manuais de Ajuda
- Fale Conosco

**Ambiente Restrito**

TOTALS	
NFS-e Emitidas	Prestadores
289	12

**Peça sua Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e tenha até 50% de abatimento no seu IPTU**

saiba mais

A NFS-e é um documento gerado e armazenado eletronicamente com o objetivo de registrar as operações de prestação de serviços e será utilizada em substituição às notas fiscais de serviços convencionais.

A NFS-e possibilitará ao tomador de serviços utilizar parcela do ISS devidamente recolhido como crédito para **abatimento de até 50% do valor do IPTU lançado**.

O Portal da NFS-e permite a emissão, impressão, reimpressão e cancelamento das NFS-e, a geração automática da guia de recolhimento do ISS, o acompanhamento do pagamento das guias emitidas, a verificação da autenticidade das NFS-e, a consulta a créditos, dentre outras funcionalidades.

- Veja os emitentes de NFS-e
- Pesquise seus créditos
- Verifique se a nota é autêntica
- Emita sua nota fiscal

Secretaria Municipal de Finanças Públicas,  
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia da Informação e Secretaria Municipal de Comunicação  
Av. Brasil, 2971 Compensa I - Cep 69036-110

Digite o CPF, o código da imagem e a senha web nos campos indicados na figura abaixo.

The screenshot shows the login interface for the Manaus NFS-e system. At the top left is the logo of the Prefeitura de Manaus. Below it is a navigation menu with options like 'Informações Gerais', 'Legislação', and 'Acesso ao Sistema'. The main content area contains three paragraphs of text explaining access for different user types. Below the text are input fields for 'CPF ou CNPJ' (containing '123.456.789-09') and 'Senha' (containing '\*\*\*\*\*'). There is a CAPTCHA image with the code 'QW2F' and a small box containing 'QW2F'. A button labeled 'ENTRAR' is positioned below the password field. A yellow box on the left contains the text 'Informe o seu CPF e senha'. A yellow box on the right contains the text 'Informe o código mostrado na imagem, conforme exemplo.' with arrows pointing to the CAPTCHA image and its code box. A yellow box at the bottom left contains the text 'Clique no local indicado para continuar o processo.' with an arrow pointing to the 'ENTRAR' button. At the bottom of the page, there is contact information for the Secretaria Municipal de Finanças Públicas, Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia da Informação, and Secretaria Municipal de Comunicação.

Após clicar em “Entrar”, você terá acesso ao sistema da NFS-e.

The screenshot shows the 'NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS (NFS-e)' page. On the left is a navigation menu with options like 'Configurações do Perfil', 'Consulta de NFS-e', and 'Indicação de Imóveis'. The main content area has a header 'NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS (NFS-e)' and a sub-header 'TOMADOR DE SERVIÇOS' with the value '123.456.788-10 - JOAO TESTE'. Below this is a 'CONSULTAS' section with a 'PERÍODO' field containing 'abr/2007' and 'juV/2007', a checkbox for 'Mostrar Notas Canceladas', and a 'CONSULTAR NFS-e' button. Three yellow callout boxes point to the date fields and the button: 'Mes e ano inicial' points to 'abr/2007', 'Mes e ano final' points to 'juV/2007', and 'Executa a consulta' points to the 'CONSULTAR NFS-e' button.

#### 4. Atualização de e-mail

Através desta página, você poderá alterar seu e-mail. Informe seu novo e-mail, clique em “Gravar” e utilize o link de acesso contido no e-mail enviado para seu novo endereço eletrônico.

The screenshot shows the 'ATUALIZAÇÃO DE E-MAIL' page. The left navigation menu is the same as in the previous screenshot, with 'Alteração de E-mail' highlighted. The main content area has a header 'ATUALIZAÇÃO DE E-MAIL' and a sub-header 'E-MAIL DE CONTATO'. It displays 'E-mail Atual: teste@pmm.am.gov.br' and 'E-mail Novo: nfse@pmm.am.gov.br' in a text input field. A 'GRAVAR' button is located below the input field. A yellow callout box points to the 'E-mail Novo' input field with the text: 'Digite cuidadosamente o novo endereço de e-mail, pois em caso de erro de digitação, o e-mail de confirmação não será enviado para o endereço correto.'

#### 5. Atualização de senha

Para aqueles que cadastraram sua senha de acesso conforme procedimento descrito no **item 2**, informando os dados da Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – 2006, a senha poderá ser alterada clicando em “Alteração de Senha”.

**Preencha estes dados com bastante atenção, pois serão usados para seu acesso ao sistema**

Secretaria Municipal de Finanças Públicas,  
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia da Informação e Secretaria Municipal de Comunicação  
Av. Brasil, 2971 Compensa I - Cep 69036-110

### Observação Importante

#### ⇒ Senha Web

Para as pessoas físicas que estão acessando o sistema da NFS-e por meio da Senha Web, a mesma poderá ser alterada por meio do endereço:

<http://nfse.manaus.am.gov.br>

Clique em “Alterar Senha”, informando o CPF ou CNPJ utilizado no cadastramento da Senha Web e a senha atual. Em seguida informe a Nova Senha.

## 6. Solicitando uma NFS-e ao prestador de serviços

Estão obrigados à emissão da NFS-e todos os prestadores dos serviços constantes da tabela anexa ao Decreto No. 9.139/2007 que auferiram, no exercício de 2006, receita bruta de serviços igual ou superior a R\$ 240.000,00, considerando-se todos os estabelecimentos da pessoa jurídica situados no Município de Manaus.

### 6.1. Prestadores de serviço autorizados a emitir NFS-e

Nesta Lista de Prestadores, você poderá encontrar todos os prestadores de serviços que emitem NFS-e. Esta página possibilita pesquisar a lista de prestadores de serviços que emitem NFS-e passível de geração de crédito para abatimento do IPTU, na conformidade do que dispõe a legislação.

A busca pode ser feita por razão social, atividade, bairro ou CEP. Os filtros podem ser utilizados separadamente ou em conjunto. O prestador de serviços poderá estar cadastrado em mais de uma atividade.

**Pesquise um prestador de serviço autorizado, por CNPJ, Nome ou razão Social, Bairro e CEP**

**Você pode efetuar o download de um arquivo contendo a relação de todos os prestadores de serviços, ordenados por CNPJ, que possuem autorização para emitir NFS-e..**

Download de CNPJs

**Filtre sua pesquisa:**

CNPJ:

Nome: (Todos)

Bairro: (Todos)

CEP: (Todos)

**PESQUISAR >>**

**Selecione uma Categoria de Serviços:**

- Agenciamento e Corretagem
- Casa e Decoração
- Comunicação e Mercadologia
- Educação, Esportes e Lazer

**Clique nos ícones para pesquisar os prestadores autorizados por categoria.**

### 6.2. Recebendo uma NFS-e

O prestador de serviços obrigado à emissão da NFS-e poderá emitir a NFS-e no momento da prestação do serviço através do sistema (ambiente Web) ou emitir um Recibo Provisório de Serviços – RPS.

O Recibo Provisório de Serviços – RPS é o documento que deverá ser usado por emitentes da NFS-e no eventual impedimento da emissão pelo site web da NFS-e. Também poderá ser utilizado pelos prestadores sujeitos à emissão de grande quantidade de NFS-e (Ex: estacionamento). Neste caso o prestador emitirá o RPS para cada transação e providenciará sua conversão em NFS-e mediante o envio de arquivos (processamento em lote).

O prestador de serviços deverá converter o RPS em NFS-e até o décimo dia subsequente ao de sua emissão, não podendo ultrapassar o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao da prestação de serviços. As conversões após este prazo sujeitam o prestador de serviços às penalidades previstas na Legislação.

Para verificar se o RPS recebido foi convertido em NFS-e, consulte as instruções descritas nos itens 8 e 10 deste manual.

### 6.3. Informando seus dados para preenchimento da NFS-e

Para preenchimento da NFS-e, o tomador de serviços pessoa física deverá informar seus dados ao prestador de serviços.

⇒ **Informação do CPF**

**Ao informar seus dados ao prestador de serviços durante o preenchimento da NFS-e, sempre informe o seu CPF.**

**Atenção:** Embora o preenchimento do CPF seja opcional, se o tomador de serviços não informar o seu CPF, não terá direito ao crédito.

⇒ **Informação dos dados de endereço e e-mail**

Nas Configurações de Perfil, caso tenha selecionado a opção “Desejo que todas as NFS-e emitidas para mim utilizem os dados informados acima”, durante o preenchimento da NFS-e bastará informar seu CPF, não havendo necessidade de informar seus dados de endereço e e-mail. O preenchimento destes dados será automático.

#### **6.4. Conheça o modelo da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e)**

O modelo completo de uma NFS-e pode ser visualizado na figura abaixo. Os dados constantes do modelo são meramente exemplos.



 <b>PREFEITURA DE MANAUS</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</b> 20070702105829841000120	Número da Nota <b>00000001</b>
	Data e Hora de Emissão <b>02/07/2007 17:01:24</b>
	Código de Verificação <b>JAZA-B2RM</b>

**Número da Nota:** é seqüencial para cada estabelecimento do prestador de serviços;

**Data e Hora de Emissão:** O sistema registra a Data e Hora em que a NFS-e foi emitida;

**Código de Verificação:** Permite confirmar a autenticidade da NFS-e.

⇒ **Dados do prestador de Serviços**

PRESTADOR DE SERVIÇOS	
	Nome Fantasia: <b>Teste</b>
	CPF/CNPJ: <b>05.829.841/0001-20</b> Inscrição Municipal: <b>0.187.500-1</b>
	Nome/Razão Social: <b>FMA - FACULDADE DE MEDICINA APLICADA LTDA</b>
	Endereço: <b>AVN 7 DE SETEMBRO 57 - CENTRO - CEP: 69080-310</b>
	Município: <b>Manaus</b> UF: <b>AM</b>

⇒ **Dados do tomador de serviços**

TOMADOR DE SERVIÇOS	
Nome/Razão Social: <b>JOAO TESTE</b>	
CPF/CNPJ: <b>123.456.788-10</b>	Inscrição Municipal: <b>----</b>
Endereço: <b>AV DJALMA BATISTA 10 - CENTRO - CEP: 69050-010</b>	
Município: <b>Manaus</b>	UF: <b>AM</b> E-mail: <b>teste@pmm.am.gov.br</b>

⇒ **Discriminação dos Serviços**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
- Faculdade de Medicina Aplicada Mensalidade referente ao mês de junho : R\$ 1500,00 (hum mil e quinhentos reais) Disciplinas especificas, conforme descrição abaixo : 8845 - Anatomia III 8872 - Endocrino II

A Discriminação dos Serviços é um campo livre em que o prestador detalha os serviços prestados.

O contribuinte deverá preencher o campo "Discriminação dos Serviços" com a descrição clara e detalhada dos serviços prestados, além de outras informações que julgar conveniente.

Informações sobre descontos incondicionais, data de vencimento, canhoto ou qualquer outra informação relevante podem ser discriminadas neste campo.

⇒ **Valor da Nota**

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.500,00				
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Código do Serviço <b>008.01 - 8.01 - Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior (exceção 5%). (Lei 924/2005)</b>				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
<b>0,00</b>	<b>1.500,00</b>	<b>2,00%</b>	<b>30,00</b>	<b>9,00</b>

⇒ **Outras Informações**

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 1.090, DE 29/12/2006(DOM-MANAUS, DE 29/12/2006)
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/8/2007
- O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do ISS desta NFS-e.

**Mensagens emitidas no campo “Outras Informações”**

O recolhimento do ISS pelo prestador deve ser efetuado na data indicada na NFS-e. Até lá o crédito ficará na situação “Pendente”.

Se a NFS-e foi convertida a partir de um RPS, o número, série e data de emissão do RPS serão informados neste campo.

Se não houver geração de crédito (por preenchimento da NFS-e com dados incompletos, serviços isentos ou imunes, tomador localizado fora do Município, serviço tributado fora do Município, falta de inscrição municipal, etc) esta informação aparecerá neste campo.

O campo “Outras Informações” é de uso exclusivo da Administração Municipal.

**6.5. Visualização da NFS-e pelo tomador que receber a NFS-e por e-mail**

O tomador de serviços, ao receber a NFS-e por e-mail, poderá visualizar e imprimir a NFS-e recebida. O conteúdo de um e-mail enviado ao tomador de serviços pode ser exemplificado a seguir:

```
Assunto: Nota Fiscal de Serviços Eletrônica No. 00000001 emitida

Esta mensagem refere-se à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica No. 00000001
emitida pelo prestador de serviços:

Razão Social: FMA - FACULDADE DE MEDICINA APLICADA LTDA
E-mail:
Inscrição : 0.187.500-1
CNPJ: 05.829.841/0001-20

Para visualizá-la acesse o link a seguir:
http://www.manaus.am.gov.br/nfse/nfe.aspx?ccm=1875001&nf=1&cod=JAZAB2RM

Alternativamente, acesse o portal http://www.manaus.am.gov.br/nfse/ e
verifique a autenticidade desta NFS-e informando os dados a seguir:
CNPJ do Prestador = 05.829.841/0001-20
Número da NFS-e = 1
Código de Verificação = JAZA-B2RM

Prefeitura de Manaus
http://www.manaus.am.gov.br/nfse/

* Este e-mail foi enviado automaticamente pelo Sistema de Notas Fiscais
Eletrônicas (NFS-e). Em caso de dúvidas, entre em contato com
nfse.duvidas@prm.am.gov.br
```

**7. Visualização e confirmação de autenticidade pelo tomador que receber a NFS-e impressa**

O tomador de serviços (independente de onde estiver estabelecido) poderá, a qualquer momento, acessar o site da prefeitura para verificar a autenticidade da NFS-e.

<b>Informações Gerais</b>		
Legislação		A NFS-e é um documento emitido e armazenado eletronicamente com o objetivo de registrar as operações de prestação de serviços e será utilizada em substituição às notas fiscais de serviços convencionais.
Acesso ao Sistema		A NFS-e possibilitará ao tomador de serviços utilizar parcela do ISS devidamente recolhido como crédito para <b>abatimento de até 50% do valor do IPTU lançado</b> .
Consulta de Créditos		O Portal da NFS-e permite a emissão, impressão, reimpressão e cancelamento das NFS-e, a geração automática da guia de recolhimento do ISS, o acompanhamento do pagamento das guias emitidas, a verificação da autenticidade das NFS-e, a consulta a créditos, dentre outras funcionalidades.
Emissão de NFS-e		
Guia de Pagamento (DAM)		
Contador		
Verifique a Autenticidade		
Consulta de RPS		
Lista de Prestadores		

Na opção “Verifique Autenticidade” basta digitar o número da NFS-e, o número da inscrição no CNPJ do emitente da NFS-e e o número do código de verificação existente na NFS-e. Se a NFS-e for autêntica, sua imagem será visualizada na tela do computador, podendo, inclusive, ser impressa.

### VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE DA NFS-e

Esta página possibilita verificar a autenticidade da NFS-e emitida. No caso da confirmação da autenticidade, a NFS-e será exibida na tela, podendo ser impressa.

DADOS DA NFS-e	
CNPJ do Prestador de Serviços:	<input type="text"/>
Número da NFS-e:	<input type="text"/>
Código de Verificação:	<input type="text"/>

Para o tomador de serviços que já tiver acesso ao sistema da NFS-e por meio de senha, sugerimos que utilize a opção “Consulta de NFS-e”, conforme descrito no item 8 deste manual.

## **8. Consulta das NFS-e Recebidas**

Para consultar as NFS-e recebidas, clique no menu “Consulta de NFS-e”.

**PREFEITURA DE MANAUS**

Bem-vindo a Manaus.

**NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS (NFS-e)**

Nesta página, você poderá consultar todas as NFS-e emitidas para você, no período que você desejar. Além disto, também é possível acompanhar os créditos gerados por cada uma destas NFS-e.

**TOMADOR DE SERVIÇOS**  
123.456.789-09 - JOAO TESTE

**CONSULTAS**

**PERÍODO**  
abr/2007 / jul/2007

Mostrar Notas Canceladas

**CONSULTAR NFS-e**

Secretaria Municipal de Finanças Públicas,  
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia da Informação e Secretaria Municipal de Comunicação  
Av. Brasil, 2971 Compensa I - Cep 69036-110

Esta página permite ao tomador de serviços:

⇒ Consultar a situação das NFS-e recebidas:

- a) Com ISS Recolhido;
- b) Com ISS Pendente;
- c) Canceladas.

⇒ Consultar a situação dos créditos recebidos:

- a) Com ISS Recolhido;
- b) Com ISS Pendente.

⇒ Consultar por período;

É possível efetuar a consulta selecionando o período desejado, desde que não superior ao prazo decadencial, na forma da lei.

Após clicar em “Consultar” é exibida a tela abaixo, que informa as NFS-e emitidas, o valor dos serviços, os créditos disponíveis e os créditos pendentes.

NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS RECEBIDAS							
Tomador de Serviços: 123.456.788-10 - JOAO TESTE							
FILTROS							
Período: (Abr/2007 - Jul/2007)							
RESUMO DA CONSULTA							
Para exportar as NFS-e, selecione o formato do arquivo: TXT V2				▼	Exportar	(Layout do Arquivo)	
				TOTAL			
Quantidade de Notas Fiscais						1	
Valor dos Serviços:						R\$ 1.500,00	
Créditos Disponíveis:						R\$ 0,00	
Créditos Pendentes:						R\$ 9,00	
CPF/CNPJ	Prestador dos Serviços	RPS	NFS-e	Emissão	Valor Serviços	Valor Crédito	Status Crédito
05.829.841/0001-20	1875001 - FMA - FACULDADE DE MEDICINA APLICADA LTDA		00000001	2/7/2007 17:01:24	1.500,00	9,00	PENDENTE
1							
Todos direitos reservados. Prefeitura da Cidade de Manaus.							

Créditos disponíveis – ISS recolhido pelo prestador

Créditos pendentes – ISS não recolhido pelo prestador ou ainda não baixado no sistema

### 8.1. Consultando os créditos recebidos

Os créditos recebidos podem ser consultados por meio do menu “Consulta de NFS-e”. O sistema da NFS-e apresentará a relação dos créditos recebidos para o período selecionado.

#### ⇒ Créditos Recebidos com ISS Recolhido

Os créditos recebidos já disponíveis para utilização (referentes à NFS-e cujo ISS já foi recolhido pelo prestador de serviços), aparecerão na coluna “Status” com a situação “Disponível”.

#### ⇒ Créditos Recebidos com ISS Pendente

Os créditos recebidos, mas ainda indisponíveis para utilização (referentes à NFS-e cujo ISS não foi recolhido pelo prestador de serviços), aparecerão na coluna “Status” com a situação “Pendente”.

#### ⇒ Créditos Cancelados (por cancelamento da NFS-e)

Os créditos cancelados (referentes à NFS-e canceladas) aparecerão na coluna “Status” com a situação “CANCELADO”.

#### ⇒ Observações Importantes

- a) O crédito somente será gerado, tornando-se efetivo para utilização, após o recolhimento do ISS pelo prestador de serviços.
- b) Os créditos serão acumulados e totalizados em 31/10 de cada ano.
- c) Entre os dias 1º e 30/11 os tomadores de serviços indicarão no sistema os imóveis que receberão os créditos.

### 9. Indicação de Imóveis

O tomador de serviços que receber uma NFS-e terá direito a um crédito ser utilizado para abatimento do valor do IPTU lançado para o exercício seguinte, devendo o valor restante ser recolhido na forma da legislação vigente.

O crédito somente será gerado, tornando-se efetivo, após o recolhimento do ISS. Os créditos gerados serão totalizados em 31 de outubro de cada exercício para abatimento no IPTU do exercício seguinte, relativo aos imóveis indicados.

No período de 1 a 30 de novembro de cada exercício, o tomador de serviços deverá indicar, no sistema, os imóveis que aproveitarão os créditos gerados. Para iniciar a indicação dos imóveis que receberão os créditos, selecione o tomador de serviços e clique em "Indicação de Imóveis".

**INDICAÇÃO DE IMÓVEIS PARA ABATIMENTO DO IPTU**

No período de 1 a 30 de novembro de cada exercício, o tomador de serviços deverá indicar os imóveis que aproveitarão os créditos gerados. Para mais informações, [clique aqui](#).

Tanto o detentor do crédito quanto o imóvel indicado não podem constar na dívida ativa.

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF: 123.456.788-10  
 Nome: JOAO TESTE  
 Endereço: AV DJALMA BATISTA 10  
 CENTRO - Manaus/AM - CEP: 69050-010

**CRÉDITO PARA ABATIMENTO DO IPTU 2008**

R\$ 1,50

DETALHAR CRÉDITO      INDICAR IMÓVEIS

Caso não existam créditos disponíveis em seu CPF, aparecerá apenas a opção "Consultar Imóveis".

**CRÉDITO PARA ABATIMENTO DO IPTU 2008**

R\$ 9,00

CONSULTAR IMÓVEIS

**Detalhamento de créditos:**

Para detalhar todos os créditos, disponíveis e pendentes, clique em "Detalhar Créditos".

**Saldo Total:** Saldo total de créditos recebidos pelo tomador de serviços

**Saldo Pendente:** créditos gerados, mas ainda indisponíveis para utilização pelo tomador de serviços (referentes à NFS-e cujo ISS não foi recolhido pelo prestador de serviços).

**Saldo Disponível:** créditos gerados já disponíveis para utilização pelo tomador de serviços (referentes à NFS-e cujo ISS já foi recolhido pelo prestador de serviços).

**Observações Importantes:**

- a) O abatimento do IPTU será limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor do IPTU do exercício corrente, referente a cada imóvel indicado pelo tomador de serviços. Não há limite para o número de imóveis que podem ser indicados por um mesmo tomador, desde que haja saldo de créditos suficiente.
- b) Tanto o detentor do crédito quanto o imóvel indicado não podem estar em débito com o Município, na data da indicação.
- c) A validade dos créditos será de 5 (cinco) anos contados do 1º (primeiro) dia do exercício seguinte ao da emissão das respectivas NFS-e.
- d) A não-quitação integral do Imposto, dentro do respectivo exercício de cobrança, implicará a inscrição do débito na dívida ativa, desconsiderando-se qualquer abatimento obtido com o crédito indicado pelo tomador.
- e) Não será exigido nenhum vínculo legal do tomador do serviço com os imóveis por ele indicados. O tomador de serviços poderá inclusive indicar mais de um imóvel para recebimentos dos créditos do IPTU.

### 9.1. Indicando os imóveis que receberão os créditos para abatimento do IPTU

Para indicar o imóvel que receberá o abatimento, informe a matrícula do Imóvel e clique no botão “SELECIONAR”. Será possível consultar os dados do imóvel, sua situação e o valor máximo de abatimento permitido. O número da matrícula poderá ser encontrado na guia de recolhimento do IPTU do exercício de 2007.

#### Quadro “Resumo do Crédito para Abatimento do IPTU”

- a) **Saldo Total:** saldo total disponibilizado para abatimento do IPTU
- b) **Valor já utilizado:** saldo total do crédito já distribuído entre os imóveis
- c) **Saldo Disponível:** saldo ainda disponível para ser distribuído entre os imóveis.

Digite a matrícula do imóvel e clique em Selecionar

Na próxima tela serão apresentados os dados do imóvel, com as seguintes informações:

- ⇒ **Valor do IPTU 2007:** valor do IPTU do exercício corrente (2007).
- ⇒ **Limite para abatimento do IPTU 2008:** valor máximo para abatimento do IPTU (2008), limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor do IPTU do exercício corrente (2007).
- ⇒ **Valor do abatimento indicado por terceiros:** Não será exigido nenhum vínculo legal do tomador do serviço com os imóveis por ele indicados. O modelo da NFS-e permite que vários tomadores de serviços indiquem um mesmo imóvel para recebimento dos créditos para abatimento do IPTU. Como exemplo, podemos citar a possibilidade de vários membros de uma mesma família indicarem individualmente um mesmo imóvel para recebimento dos créditos.

Na hipótese de outro tomador indicar o imóvel, este valor será demonstrado no campo “Valor do abatimento indicado por terceiros”.

- ⇒ **Valor do abatimento indicado por você:** este valor é limitado à quantidade atual de créditos disponíveis do tomador.

Digite o valor do crédito que deseja transferir a este imóvel, para abatimento do IPTU, e clique em “Indicar”.

Os valores indicados para abatimento do IPTU serão apresentados no campo “Relação de Imóveis Indicados”. Caso deseje indicar outro imóvel, clique em “Voltar”.

O tomador de serviços poderá indicar quantos imóveis desejar, limitando-se ao valor total dos créditos disponíveis em 31 de Outubro.

A partir desta etapa, a indicação é finalizada automaticamente. Receberão os créditos os imóveis que estiverem relacionados na tela abaixo em 30 de novembro de cada exercício.

## 10. Recibo Provisório de Serviços – RPS – Considerações Gerais

**10.1. Definição**

O Recibo Provisório de Serviços é o documento que deverá ser usado por emitentes da NFS-e no eventual impedimento da emissão “on-line” da NFS-e.

Também poderá ser utilizado pelos prestadores sujeitos à emissão de grande quantidade de NFS-e (ex. estacionamento). Neste caso o prestador emitirá o RPS para cada transação e providenciará sua conversão em NFS-e mediante o envio de arquivos (processamento em lote).

**10.2. Prazos**

O RPS ou a nota fiscal convencional deverão ser substituídos por NFS-e até o décimo dia subsequente ao de sua emissão, não podendo ultrapassar o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao da prestação de serviços (o prazo inicia-se no dia seguinte ao da emissão do RPS, não podendo ser postergado caso vença em dia não-útil).

As notas fiscais convencionais, emitidas até a data do deferimento da autorização para emissão de NFS-e, devem ser substituídas até o décimo dia subsequente ao do deferimento da autorização, não podendo ultrapassar o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao do deferimento.

O prazo inicia-se no dia seguinte ao do deferimento da autorização para emissão de NFS-e, não podendo ser postergado caso vença em dia não-útil.

O RPS ou a nota fiscal convencional emitidos, para todos os fins de direito, perderão sua validade após transcorrido o prazo de conversão por NFS-e.

**10.3. Penalidades pela não conversão do RPS em NFS-e**

A não-conversão do RPS ou da nota fiscal convencional pela NFS-e equipara-se à não-emissão de documento fiscal e sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas na legislação em vigor.

As infrações relativas à Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e, conforme definido pela Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006 são:

a) multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do Imposto devido, observada a imposição mínima de R\$ 932,10 (novecentos e trinta e dois reais e dez centavos), aos prestadores de serviços que, obrigados à emissão de NFS-e, deixarem de solicitar a autorização para emití-la, na conformidade do regulamento;

b) aos prestadores de serviços que substituírem RPS por NFS-e após o prazo regulamentar, multa de 20% (vinte por cento) do valor do Imposto devido, observada a imposição mínima de R\$ 62,14 (sessenta e dois reais e quatorze centavos), por documento substituído fora do prazo;

c) aos prestadores de serviços que, em determinado mês, substituírem um ou mais RPS por NFS-e após o prazo regulamentar, multa de R\$ 62,14 (sessenta e dois reais e quatorze centavos) no respectivo mês, nos casos em que não houver Imposto a ser recolhido.

**10.4. Consulta de RPS**

O sistema da NFS-e permite que o tomador de serviços que recebeu um Recibo Provisório de Serviços – RPS consulte a sua conversão em NFS-e.

Esta página somente poderá ser utilizada pelos tomadores de serviço que não tenham senha de acesso ao sistema da NFS-e. Para os que já tem senha, a consulta deve ser efetuada pela opção “Consulte seus Créditos”.

Para a consulta deverão ser informados os seguintes dados:

- a) CNPJ do Prestador de Serviços: (quem emitiu o RPS);
- b) Número do RPS; e

- c) CPF/CNPJ do Tomador de Serviços: (quem recebeu o RPS)



**nfS-e**  
Nota Fiscal  
de Serviços Eletrônica  
Manaus

- Informações Gerais
- Legislação
- Acesso ao Sistema
- Consulta de Créditos
- Emissão de NFS-e
- Guia de Pagamento (DAM)
- Contador
- Verifique a Autenticidade
- Consulta de RPS**
- Lista de Prestadores
- Perguntas e Respostas
- Manuais de Ajuda
- Fale Conosco

### CONSULTA DE RPS (RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS)

O Recibo Provisório de Serviços – RPS é o documento que deverá ser usado por emitentes da NFS-e no eventual impedimento da emissão "on-line" da NFS-e. Também poderá ser utilizado pelos prestadores sujeitos à emissão de grande quantidade de NFS-e (Ex: estacionamentos). Neste caso o prestador emitirá o RPS para cada transação e providenciará sua conversão em NFS-e mediante o envio de arquivos (processamento em lote).

O prestador de serviços deverá converter o RPS em NFS-e até o décimo dia subsequente ao de sua emissão, não podendo ultrapassar o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao da prestação de serviços. As conversões após este prazo sujeitam o prestador de serviços às penalidades previstas na Legislação Municipal.

**Esta página permite que o tomador de serviços que recebeu um Recibo Provisório de Serviços – RPS consulte a sua conversão em NFS-e.**

Esta página somente poderá ser utilizada pelos tomadores de serviço que não tenham senha de acesso ao sistema da NFS-e. Para os que já tem senha, a consulta deve ser efetuada pela opção "Consulte seus Créditos".

#### DADOS DO RPS

CNPJ do Prestador de Serviços:   
(quem emitiu o RPS)

Número do RPS:

CPF/CNPJ do Tomador de Serviços:   
(quem recebeu o RPS)

 Código da Imagem:

Problemas com a imagem? [clique aqui](#)

## 11. Lista de Prestadores

Neste item, você poderá encontrar todos os prestadores de serviços que emitem NFS-e. Os dados relativos ao Nome Fantasia, Site e Resumo da Empresa, desde que devidamente informados nas Configurações de Perfil do Contribuinte, serão informados nesta lista. A partir do deferimento da autorização de emissão de NFS-e, o prestador passará a constar da Lista de Prestadores disponível no Portal da NFS-e.

Esta página possibilita pesquisar a lista de prestadores de serviços que emitem NFS-e passível de geração de crédito para abatimento do IPTU, na conformidade do que dispõe a legislação.

A busca pode ser feita por razão social, atividade, bairro ou CEP. Os filtros podem ser utilizados separadamente ou em conjunto. O prestador de serviços poderá estar cadastrado em mais de uma atividade.

Clique nos ícones para pesquisar os prestadores autorizados por categoria.

Arquivo com a relação completa de prestadores de serviço autorizados a emitir NFS-e, em ordem de CNPJ

Pesquise um prestador de serviço autorizado, por CNPJ, Nome ou razão Social, Bairro e CEP

O contribuinte poderá efetuar o download de um arquivo contendo a relação de todos os prestadores de serviços, ordenados por CNPJ, que possuem autorização para emitir NFS-e.

### **Observações importantes:**

Somente poderão constar da lista de Prestadores:

- a) Contribuintes (apenas prestadores de serviços) autorizados a emitir NFS-e, com perfil definido no sistema.
- b) Não é necessário ter emitido NFS-e para constar na Lista, basta que o contribuinte esteja autorizado a emitir NFS-e.

## **12. Reclamações pela não conversão de RPS em NFS-e**

O Recibo Provisório de Serviços – RPS é o documento que deverá ser usado por emitentes da NFS-e no eventual impedimento da emissão “on-line” da NFS-e. Também poderá ser utilizado pelos prestadores sujeitos à emissão de grande quantidade de NFS-e (Ex: estacionamentos). Neste caso o prestador emitirá o RPS para cada transação e providenciará sua conversão em NFS-e mediante o envio de arquivos (processamento em lote).

O prestador de serviços deverá converter o RPS em NFS-e até o décimo dia subsequente ao de sua emissão, não podendo ultrapassar o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao da prestação de serviços. As conversões após este prazo sujeitam o prestador de serviços às penalidades previstas na Legislação Municipal.

Se o prestador não efetuou a conversão de RPS em NFS-e, o tomador do serviço poderá comunicar a Prefeitura de Manaus da não conversão de um RPS, através do endereço de e-mail abaixo:

[nfse.duvidas@pmm.am.gov.br](mailto:nfse.duvidas@pmm.am.gov.br)

Sua comunicação será encaminhada ao setor competente da Secretaria Municipal de Finanças Públicas.